



DECRETO MUNICIPAL Nº. 11082/GAB/2025
24 de abril de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando a [Lei 1736 de 23/04/2025 \(ID 294741\)](#).

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 85.061,97 (oitenta e cinco mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1110
Fonte Recurso: 2.500
Valor R\$ 85.061,97

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução de financeiro do Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, assinando o Termo de Adesão nº 27/PGE-2020, conforme [Notificação Notificação nº 10/2025/SEDUC-GPCTE de 22/04/2025 \(ID 294032\)](#).

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|----------------------------|--------------|--------------------------|
| 0007.2046 | 3.3.90.33 | 02.500 | R\$ 85.061,97 |

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

| FONTE DE RECEITA | Disponibilidade Financeira 2024 | Restos a Pagar | Superavit Financeiro |
|-------------------------|--|-----------------------|-----------------------------|
| 2.500 | R\$ 3.211.983,74 | R\$ 360.961,02 | R\$ 2.851.022,72 |

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 14:11, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **295135** e o código verificador **861A4C8B**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 295135 v1